

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

LEI COMPLEMENTAR Nº 03, DE 20 DE ABRIL DE 2022

Revoga o art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do município de Macaíba, altera a redação do art. 101 e do inciso XI do artigo 61 da Lei Orgânica do Município de Macaíba, e dá outras providências.

O **PREFEITO MUNICIPAL DE MACAÍBA**, no uso de suas atribuições conferidas em Lei FAZ SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE MACAÍBA** aprovou e que ele sanciona a seguinte Lei Complementar:

Art. 1º O inciso XI do art. 61 da Lei Orgânica do Município de Macaíba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 61.
.....
XI – enviar à Câmara Municipal, o PPA - Plano Plurianual, a LDO – Lei de Diretrizes Orçamentárias, e a LOA – Lei Orçamentária Anual, nos seguintes prazos:
a) O projeto de Lei de Diretrizes Orçamentárias - LDO será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de junho e devolvido para sanção até o último dia útil do mês de agosto do mesmo ano;
b) O projeto de Lei do Plano Plurianual – PPA será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de setembro do 1º (primeiro) ano da legislatura, e devolvido para a sanção até o último dia útil do mês de outubro do mesmo ano;
c) O projeto de Lei Orçamentária Anual – LOA será encaminhado até o 5º (quinto) dia útil do mês de novembro e devolvido para a sanção até o encerramento do período legislativo.
.....

Art. 2º O *caput* do art. 102 da Lei Orgânica do Município de Macaíba passa a vigorar com a seguinte redação:

Art. 102. O Prefeito enviará à Câmara, nos prazos consignados no ART. 61, inciso XI desta Lei Orgânica, a proposta de orçamento anual do Município para o exercício seguinte.



Publicado no D.O.M.M. nº 0959
Em 20/04/2022

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACAÍBA
GABINETE DO PREFEITO

.....

Art. 3º Fica revogado o art. 5º do Ato das Disposições Constitucionais Transitórias da Lei Orgânica do Município de Macaíba/RN, considerando a regulamentação dos prazos dos instrumentos orçamentários no art. 61, inciso XI, alíneas “a” a “c” da mesma Lei Orgânica.

Art. 4º Esta lei entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de abril de 2022, revogadas as disposições em contrário.

Macaíba/RN, 20 de abril de 2022.

EDIVALDO EMÍDIO DA SILVA JÚNIOR
Prefeito Municipal de Macaíba/RN